

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
157/2022 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
-PA E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL
DO ESTADO DO PARÁ.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ nº 05.171.699/0001-76, representada neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.759.809/0001-01, com sede na Rua José Amâncio, Centro, s/nº, Santa Izabel do Pará/PA, representada por sua Secretária, Sra. **OSMALIA BORGES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF n. 690.083.292-04 e RG n. 3226770, Santa Izabel do Pará/PA, CEP 68.790-000, doravante denominada de **DISTRATANTE** e a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.030.999/0001-63, com sede no Estado do Pará, na cidade de Belém, com sede na Travessa Nove de Janeiro, n. 1.962, Bairro São Brás, CEP 66.060-585, Belém/PA, representada pelo seu presidente Sr. **NEWTON PANTOJA LEÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 2338765 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 425.783.882-53, doravante denominada **DISTRATADA**, com fundamentos nas disposições da Lei nº 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 1533/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes resolve promover a **RESCISÃO UNILATERAL** conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONTRATO Nº 157/2022**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar terrestre e fluvial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Santa Izabel do Pará”,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Em razão de interesse público de alta relevância devidamente exarado nos autos do processo administrativo, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, a contar da data de assinatura deste termo, ou seja, de 10/01/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de rescisão encontra amparo legal no artigo art. 79, I, c/c 78, XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará/PA, para solução das demandas decorrentes deste distrato.

E por estar justo, lido e achado conforme, o presente termo é assinado em duas vias de igual teor e forma e deve ser publicado seu extrato nos meios oficiais.

Santa Izabel do Pará, 10 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Contratante

OSMÁLIA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal